ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO Nº 1.954, DE 05 DE JUNHO DE 1992

Abre créditos extraordinários no montante de Cr$ 100.000.000,00 e dá outras providências.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, no Decreto Municipal nº 1.951, de 28 de maio de 1992, que Decreta Estado de Calamidade Pública no Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - São abertos créditos extraordinários no montante de Cr$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), especificados no Art. 2º, para atender situações de emergência envolvendo flagelados de Bairros carentes em conseqüencias das intermitentes chuvas que caíram no Município.

§ Único - Os créditos acima referidos destinam-se à aquisição de terra para relocação das famílias, construção e reparação de casas, além de socorro alimentar, de vestuário, saúde, utensílios domésticos e outros considerados essenciais.

Art. 2º - Os créditos abertos através do presente Decreto, ficam assim classificados:

10-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
15814862.064-Atendimento Emergencial a Flagelados:

3.2.5.9.00-Outras Transferências a Pessoas	Cr$ 20.000.000,00
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	Cr$ 80.000.000,00
T O T A L	Cr$ 100.000.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 05 de junho de 1992.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

LIBERA PIVOTO BRESOLIN
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário Municipal de Administração